

Caberá à comissão nomeada garantir a normal execução empreitada, efectuando e visando os autos de medição, nos termos do caderno de encargos.

2 — Obras de requalificação dos apoios de praia e equipamentos — a CCDRA coordenará o processo de concurso para a execução dos apoios de praia e equipamentos, cujo financiamento ficará exclusivamente a cargo dos respectivos proprietários.

O acompanhamento da execução ficará a cargo das entidades com jurisdição na área, nas condições expressas na cláusula 2.^a

3 — Obras de requalificação dos apoios balneares e recreativos — a CCDRA coordenará o processo da construção dos apoios balneares e recreativos, cujo financiamento ficará a exclusivamente a cargo dos respectivos proprietários.

O acompanhamento da execução ficará a cargo das entidades com jurisdição na área, nas condições expressas na cláusula 2.^a

Cláusula 5.^a

Licenciamento

Após a execução do conjunto de apoios e equipamentos, as entidades emitirão as respectivas licenças nos termos e de acordo com a sua jurisdição.

Cláusula 6.^a

Manutenção

A manutenção das construções e infra-estruturas construídas no âmbito do projecto do arranjo da praia da Praia da Rocha é da responsabilidade das entidades administrantes na área onde estão implantadas ou das que tiverem a responsabilidade pela sua exploração, cabendo-lhes a elaboração do respectivo plano de manutenção;

O plano de manutenção deverá merecer a aprovação de todas as entidades signatárias deste acordo.

15 de Julho de 2005. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, *José António de Campos Correia*. — O Presidente da Câmara Municipal de Portimão, *Manuel António da Luz*. — O Administrador-Delegado do Instituto de Portuário e dos Transportes Marítimos, Delegação dos Portos do Sul, *David de Oliveira Assoreira*. — O Comandante da Capitania do Porto de Portimão, *Fernando José da Silva Coelho*. — O Presidente da Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, E. M., *Manuel António da Luz*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Contrato n.º 1707/2005. — *Contrato-programa — requalificação urbana e valorização ambiental da zona classificada de Sintra.* — Em 18 de Fevereiro de 2005, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e o município de Sintra, é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 4 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90 e 319/2001, de, respectivamente, 17 de Maio de 1990 e 10 de Dezembro de 2001, e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de co-opeação técnica e financeira celebrado entre as partes em 12 de Outubro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado mediante adenda outorgada em 10 de Fevereiro de 2003.

A presente adenda fundamenta-se na necessidade de proceder à revisão das acções participadas pelo Estado ao abrigo do Programa Polis, atendendo a que, por deliberação da Assembleia Municipal de Sintra de 25 de Fevereiro de 2002, foram suspensos os projectos relativos às obras do parque de estacionamento na Volta do Duche, mantendo-se contudo a intenção de executar acções de requalificação enquadráveis nos objectivos do Programa Polis, conforme consta da informação n.º 15/2005, de 16 de Fevereiro, do Gabinete Coordenador do Programa Polis, sobre a qual recaiu despacho de autorização do Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional de 17 de Fevereiro de 2005.

Nestes termos, as partes acordam o seguinte:

Cláusula 1.^a

Objecto

A operação de requalificação urbana e valorização ambiental a executar no município de Sintra que constitui o objecto do contrato-programa celebrado pelos outorgantes em 12 de Outubro de 2001 no contexto do Programa Polis não incluirá as obras previstas para a requalificação da Volta do Duche e do parque de estacionamento,

as quais são substituídas pelo projecto de reabilitação urbana, requalificação ambiental e valorização cultural do centro histórico de Sintra, cujas acções são identificadas em anexo à presente adenda, que dela faz parte integrante.

Cláusula 2.^a

Financiamento

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), destinado a contemplar os encargos do município de Sintra com a execução das acções inseridas no contrato-programa, revistas nos termos do presente adicional, no valor de € 3 740 984, correspondendo a uma participação de cerca de 67% face ao investimento global resultando da presente reprogramação, o qual ascenderá a € 5 560 809.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma que a participação seja distribuída da seguinte forma:

2001 — € 935 246;
2005 — € 935 246;
2006 — € 1 870 492.

Cláusula 3.^a

Disposições finais

Mantém-se na íntegra todas as cláusulas constantes do contrato-programa outorgado entre as partes em tudo o que não tenha sido objecto de alteração através da presente adenda.

18 de Fevereiro de 2005. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Sintra, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

Contrato-programa

Requalificação urbana e valorização ambiental da zona classificada de Sintra

Projecto de reabilitação e valorização turística do centro histórico de Sintra

Centro de Ciência Viva na ribeira de Sintra.
Terminal do eléctrico na Estefânia — Vivenda Alda.
Prolongamento do eléctrico de Sintra à estação do caminho de ferro.
Musealização do Museu de História Natural.
Recuperação da casa pombalina Museu Dorita Castelo Branco.
Recuperação do edifício de casa pombalina — Vale do Rio do Porto.
Reabilitação da Quinta da Regaleira.
Recuperação do edifício das Murtas.
Recuperação do edifício da Pendoa.

Contrato n.º 1708/2005. — *Contrato-programa — contrato n.º 1/2005 — processo NOR-001/SOC/05 — requalificação urbana e valorização ambiental de Viana do Castelo — Edifício Jardim.* — Aos 26 dias do mês de Julho de 2005, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU) e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte), e a VianaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A., é celebrado um contrato-programa de co-opeação técnica e financeira, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 157/90 e 319/2001, de, respectivamente, 17 de Maio de 1990 e 10 de Dezembro de 2001, e nos termos do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, no âmbito da sua medida n.º 2, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

Constitui objecto do presente contrato a execução do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, 3.^a fase, no município de Viana do Castelo, com um investimento elegível de € 13 559 446 e uma participação financeira efectiva de € 3 712 905, operação que assume a maior importância no contexto da intervenção Polis no centro histórico, prevista no plano estratégico como uma componente da valorização da qualidade ambiental da cidade, a executar pela VianaPolis, S. A., empresa de capitais públicos que conta com participações sociais do município de Viana do Castelo.